

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2023 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM N° 8.543, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 01250.061443/2018-25, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 15.889/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 2.840/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00896/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Plug de Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.709.705/0001-70, por meio da Portaria n.º 432, de 22 de março de 2002, publicada em 28 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 94, de 2005, publicado no dia 28 de fevereiro de 2005, para a Sistema Perfil de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.971.576/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50401957020, no município de Apiacás, estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Ailton João Zago	500	500,00
Clarice Conceição Mantovani Zago	24.500	24.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>



NOME	CARGO
Clarice Conceição Mantovani Zago	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9e026e16-0e34-4cf7-bb3a-73747435496f>

9e026e16-0e34-4cf7-bb3a-73747435496f